

Resolução nº 006/9.

Autouza fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 250,27 (duzentos e cinquenta reais e vinte e sete Centavos) mensais, Subsídios variáveis R\$ 250,27 (duzentos e cinquenta reais e vinte e sete Centavos) mensais. Total de R\$ 500,54 (quinhentos reais e cinquenta e quatro Centavos) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compoem a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados mensalmente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha a substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução até o limite de os Reuniões mensais.

Art. 6.º - A Cada ausência sem justa causa de ve-

Continua

Confirmação Resoluções n.º 06/97

relator às reuniões da Câmara Municipal, ou sessões, será deduzido de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento)

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 1997.

Publicou-se, Arquivou-se e Cumpra-se
Sala de Reuniões em, 05 de maio de 1997.

- a) Presidente - ~~Proença~~
 a) Vice-Presidente - ~~Proença~~
 a) Secretário - ~~Proença~~